



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1921 2015.

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais efetivos do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal reajuste salarial no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme quadro de vencimentos do Plano de Carreira da progressão vertical e horizontal:

Tabela de Vencimento do Magistério Municipal – Lei Complementar nº. 121/2014							
NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	NÍVEL I até 5 anos de serviço	NÍVEL II + de 5 anos a 10 anos	NÍVEL III + de 10 anos a 15 anos	NÍVEL IV + de 15 anos a 20 anos	NÍVEL V + de 20 anos a 25 anos	NÍVEL VI + de 25 anos a 30 anos	NÍVEL VII + de 30 anos de serviço
A Docente	1.000,64	1.050,67	1.103,20	1.158,36	1.216,28	1.277,09	1.340,95
B Docente	1.100,70	1.155,73	1.213,52	1.274,20	1.337,91	1.404,80	1.475,04
C Docente	1.210,77	1.271,31	1.334,87	1.401,62	1.471,70	1.545,28	1.622,55
D Docente	1.331,85	1.398,44	1.468,36	1.541,78	1.618,87	1.699,81	1.784,80
E Docente	1.465,03	1.538,28	1.615,20	1.695,96	1.780,75	1.869,79	1.963,28
F Docente	1.611,53	1.692,11	1.776,72	1.865,55	1.958,83	2.056,77	2.159,61
G Docente	1.772,69	1.861,32	1.954,39	2.052,11	2.154,71	2.262,45	2.375,57

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica Processo Administrativo nº. 3206/2015.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica instituído o Piso Salarial no âmbito municipal para os profissionais do magistério o seguinte salário:

EFETIVO	
Professor DOC II Nível I	R\$ 1.000,64
Professor DOC I Nível I	R\$ 1.210,77

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na conta nº 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 319004 – Contrato por Tempo Determinado e nº. 319113.00 – Obrigações Patronais. Fonte de recursos financeiros: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 17 / 3 / 2015

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de março de 2015.

ACOMISSÃO

de Justiça e Educação e Outras
Em, 17 / 3 / 2015

Presidente

Cláudio
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

APROVADO

2ª ULTIMA VOTAÇÃO
Em 19 / 3 / 2015

Guga de Mica
-Presidente-

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO
Em, 19 / 3 / 2015

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 17 / 3 / 2015

Presidente